

Considerando que:

1. O n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), estabelece que as propostas de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) não produzem quaisquer efeitos até à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do sector de atividade;
2. A Companhia das Lezírias, S.A. (CL) submeteu, no Sistema de Informação do Sector Empresarial do Estado (SISEE), o PAO para o período 2026-2028 (PAO 2026), sobre o qual a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas emitiu parecer favorável;
3. Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 39.º do RJSPE, a Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) elaborou o Relatório de Análise n.º 130/2026, de 8 de maio, no qual conclui que o PAO 2026 da CL se encontra em condições de merecer aprovação, com as condicionantes identificadas na respetiva conclusão; e
4. O Relatório de Análise referido no número anterior foi aprovado por Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, no qual foram concedidas as autorizações legalmente necessárias.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 39.º do RJSPE, aprova-se o PAO 2026 da CL, circunscrito ao exercício de 2026 e com as condicionantes enunciadas acima.

O Secretário de Estado da
Agricultura,

(João Moura)

O Secretário de Estado do
Tesouro e das Finanças,

(João Silva Lopes)